

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/23002.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 027/2025/SES, processo administrativo n.º **SES-PRO-2024/23002**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA
CNPJ	07.724.173/0004-44
ENDEREÇO	TRECHO SIA TRECHO 3 - BLOCO B SALA 304, 625, ZONA INDUSTRIAL GUARA-CEP: 71.200-030 - BRASILIA - DF
REPRESENTANTE:	JOÃO PEDRO BITENCOURT
CPF:	092542869-82
RG:	6743127
CONTATO (FONE)	(21) 2430-2150
E-MAIL:	licitacoes@farmapontual.com / joao.bitencourt@farmapontual.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “*Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de doenças raras e de rápida evolução, para atender as demandas judiciais*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no Anexo I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
06	OCRELIZUMABE 30 MG/ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO.	ROCHE	FR/AMP.	30	32.949,15	988.474,50

25	RISDIPLAM 0,75 MG/ML PO PARA SOLUÇÃO ORAL.	ROCHE	FRASCO	130	R\$ 43.136,03	5.607.683,90
VALOR TOTAL ITENS						6.596.158,40

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.596.158,40 (seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s):

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.



5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.



9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.6 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.7 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

9.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



11.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (002/2025) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 24 de março de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

JOAO PEDRO
BITENCOURT:09254
286982
JOÃO PEDRO BITENCOURT
PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO
BITENCOURT:09254286982
Data: 2025.03.25 14:27:05
+03'00'



SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/23002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de doenças raras e de rápida evolução, para atender as demandas JUDICIAIS.

EMPRESA: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 60.318.797/0001-00

ENDEREÇO: Rodovia Raposo Tavares Km 26,9 - Moinho Velho - Cotia - SP

REPRESENTANTE: Valmíria Domingues

CPF: ***094.228-60

RG: **883.890-5

E-MAIL: licitacoes@astrazeneca.com**EMPRESA:** BAYER S.A

CNPJ: 18.459.628/0097-67

ENDEREÇO: Av. Julia Gaiolli, 740 - Água Chata

REPRESENTANTE: ERIKA RANIERI DE BARROS

CPF: ***258.008-30

RG: **524.365-8-SSP/SP

E-MAIL: licitacoes@bayer.com**EMPRESA:** CM HOSPITALAR S/A

CNPJ: 12.420.164/0005-80

ENDEREÇO: AV RIBEIRAO DOS CRISTAIS, 2701 GALPAO G300 BL 6-18 - EMPRESARIAL PAINEIRA - JORDANESIA - CAJAMAR/SP

REPRESENTANTE: LETICIA MACHADO VILLADOURO

CPF: ***249.698-24

RG: 54.770.617-0

E-MAIL: licitacoes@mafrahospitalar.com.br**EMPRESA:** DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA

CNPJ: 02.424.344/0001-53

ENDEREÇO: AV. PASTEUR 184 LOJAS F, G, H, I - BOTAFOGO RIO DE JANEIRO - RJ

REPRESENTANTE: Luiz Carlos de Carvalho Filho

CPF: ***294.557-00

RG: **897000-5

E-MAIL: licitacao@pamed-rio.com.br**EMPRESA:** GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA

CNPJ: 82.873.068/0008-16

ENDEREÇO: ROD BR 060 KM 05- SALA 01 CEP: 72.668-000- RECANTO DAS EMAS- BRASILIA - DF

REPRESENTANTE: GENÉSIO ANTONIO MENDES

CPF: *** 543.309- 00

RG: ** 304137076, expedida pelo DETRAN/SC

E-MAIL: licita@gamclinical.com.br**EMPRESA:** MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 17.700.763/0007-33

ENDEREÇO: R ORLANDO MOTTA, Nº 150 - QUADRA C PT B DISTRITO JARDIM ALVORADA - JANDIRA/SP CEP 06.612-260

REPRESENTANTE: MONIQUE RODRIGUES FONTOURA MONTEIRO

CPF: *** 900.267-60

RG: ** 039980586- CNH DETRAN/RJ-

E-MAIL: licitacao@medfutura.com.br

10 de abril de 2025

EMPRESA: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 08.157.293/0001-27

ENDEREÇO: AVENIDA QUINHENTOS- 56 QD 19 LOTES M4 a M7 - TIMS -SERRA - ES-CEP: 29161-388

REPRESENTANTE: VICTOR HONORATO COUTINHO DE LIMA

CPF: *** 425.646-93

RG: ** 903.203- SSP/MG

E-MAIL: licitacao@natcofarma.com

EMPRESA: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E

ONCOLÓGICOS LTDA- DF

CNPJ: 04307650002502

ENDEREÇO: TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C LOTE,6 - CEP 71225-533, BRASILIA - DF

REPRESENTANTE: KAUANI ROCHA SCHER SOUZA

CPF: *** 59.165-3

RG: ** 584.148-59

E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: ONCOPROD DISTRIBUIDORA - RJ

CNPJ: 04307650002693

ENDEREÇO: AV LITORANEA AREA 1 BL 100 A1 GP,2632 - CEP 25056-075, DUQUE DE -CAXIAS - RJ REPRESENTANTE: KAUANI ROCHA SCHER SOUZA

CPF: *** 59.165-3

RG: *** 584.148-59

E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

CNPJ: 10.586.940/0001-68

ENDEREÇO: Rua JOSE VIVACQUA, nº 645, JABOUR - VITORIA

REPRESENTANTE: JOAO BOSCO XAVIER

CPF: ***024.867-00

RG: ***0482 - SSP/ES

E-MAIL: setor.licitacao@oncovit.com.br

EMPRESA: PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA.

CNPJ: 07.724.173/0004-44

ENDEREÇO: TRECHO SIA TRECHO 3 - BLOCO B SALA 304, 625, ZONA INDUSTRIAL GUARA-CEP: 71.200-030 - BRASILIA - DF

REPRESENTANTE: JOÃO PEDRO BITENCOURT

CPF ***542869-82

RG: **43127

E-MAIL: licitacoes@farmapontual.com

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81706251000198

ENDEREÇO: R. JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR

REPRESENTANTE: Jeferson Campos Mastaler

CPF ***.193.609-89

RG: ***2.893-3 SSP/PR

E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MIRABEGRONA 50 MG	MICPURE/APSEN	COMP.	1.440	ONCOVIT	5,15	7.416,00
03	NINTEDANIBE, ESILATO 100MG	NIDHI/SUN PHARMA	CÁPS.	3.780	ONCOVIT	100,00	378.000,00
04	NINTEDANIBE, ESILATO 150 MG	NIDHI/SUN PHARMA	CÁPS.	50.040	ONCOVIT	205,00	10.258.200,00
06	OCRELIZUMABE 30 MG/ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO.	ROCHE	FR/AMP.	30	PONTUAL FARMAC	32.949,15	988.474,50
10	OXIBUTININA, CLORIDRATO 1MG/ML XAROPE.	RETEMIC/APSEN	FRASCO	180	ONCOVIT	32,44	5.839,20
12	OXIBUTININA CLORIDRATO DE 5MG	RETEMIC/APSEN	COMP.	26.700	ONCOVIT	0,72	19.224,00
14	PALIPERIDONA, PALMITATO 100MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	INVEGA SUSTENNA/ JANSSEN-CILAG	SERINGA	120	CM HOSPITALAR	1.737,34	208.480,80

10 de abril de 2025

15	PALIPERIDONA, PALMITATO 100MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	INVEGA SUSTENNA/ JANSSEN-CILAG	SERINGA	50	CM HOSPITALAR	1.737,34	86.867,00
16	PALIPERIDONA (PALMITATO) - CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	INVEGA SUSTENNA/ JANSSEN-CILAG	SERINGA	50	CM HOSPITALAR	1.413,70	70.685,00
21	RIOCIGUATE 0,5 MG.	BAYER	COMP.	2.520	BAYER S.A	198,58	500.421,60
22	RIOCIGUATE 1,0 MG.	BAYER	COMP.	2.520	BAYER S.A	198,58	500.421,60
23	RIOCIGUATE 1,5 MG.	BAYER	COMP.	2.520	BAYER S.A	198,58	500.421,60
24	RIOCIGUATE 2,0 MG.	BAYER	COMP.	2.520	BAYER S.A	198,58	500.421,60
25	RISDIPLAM 0,75 MG/ ML PO PARA SOLUÇÃO ORAL.	ROCHE	FRASCO	130	PONTUAL	R\$ 43.136,03	5.607.683,90
26	RITUXIMABE 10MG/ ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.	SANDOZ	FRASCO	150	PROMEFARMA	899,00	134.850,00
27	RITUXIMABE 10MG/ ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.	SANDOZ	FRASCO	130	PROMEFARMA	360,94	46.922,20
32	SECUQUINUMABE 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	COSENTYX/ NOVARTIS	SERINGA	60	CM HOSPITALAR	3.511,29	210.677,40
33	SELUMETINIBE 25MG	KOSELUGO/ PATHEON	CÁPS.	1.440	ASTRAZENECA	1.250,17	1.800.244,80
34	SELUMETINIBE, SULFATO 10 MG	KOSELUGO/ PATHEON	CÁPS.	1.440	ASTRAZENECA	500,07	720.100,80
35	SIROLIMUS 1MG	PFIZER BRASIL LTDA	DRÁGEA	2.000	DIST PAMED	28,27	56.540,00
36	SIROLIMO 2MG	PFIZER BRASIL LTDA	DRÁGEA	900	DIST PAMED	56,55	50.895,00
40	SOTALOL 160MG	SANDOZ	COMP.	1.080	PROMEFARMA	0,82	885,60
42	TACROLIMO 5MG	PROGRAF5MG/ ASTELLAS	CÁPS.	800	ONCOPROD	24,62	19.696,00
44	TRIFLURIDINA 20MG + CLORIDRATO DE TIPIRACILA 9,420MG	LONSURF20MG/ SERVIER	COMP.	1.560	ONCOPROD- RJ	230,29	359.252,40
45	TERIFLUNOMIDA 14MG	GENERICO / NATCOFARMA	COMP.	2.880	NATCOFARMA	71,83	206.870,40
48	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5MCG + OLODATEROL, CLORIDRATO 2,5MCG POR ACIONAMENTO. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BOEHRINGERINGER/SPIOLTO	FRASCO	100	GENÉSIO A	229,25	22.925,00
49	TIOTRÓPIO - CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG POR DOSE; SOLUÇÃO: PARA INALAÇÃO; FRASCO: 60 DOSES 4ML	BOEHRINGERINGER/SPIOLTO	FRASCO	2.000	GENÉSIO A	283,34	566.680,00
51	TOFACITINIBE 5MG	PFIZER BRASIL LTDA	COMP.	3.600	DIST PAMED	73,80	265.680,00
52	TRIEFENIDIL, CLORIDRATO 2 MG	ARTANE/APSEN	COMP.	2.160	ONCOVIT	0,29	626,40
53	UMECLIDÍNIO, BROMETO 62,5 MCG + VILANTEROL, TRIFENATATO 25 MCG. PÓ INALATÓRIO, ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL.	ANORO/GSK	FRASCO	50	ONCOPROD	9,78	489,00
54	VALGANCICLOVIR 450 MG	VALGANCICLO VIR DR.REDDYS	COMP.	1.440	MEDFUTURA	110,00	158.400,00
57	TACROLIMO 1MG	PROGRAF1MG/ ASTELLAS	CÁPS.	4.200	ONCOPROD	1,50	6.300,00
TOTAL GERAL R\$:							24.260.591,80

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 9 de abril de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025/SES- PE Nº 002/2025

Protocolo 1682417